PLE 37/2025

PROJETO DE LEI N° 37/2025.

Dispõe sobre a cobrança de ingressos em espaços públicos e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de ingressos de eventos em espaços públicos pelo Município de Ivaiporã.

Art. 2° Os eventos que serão abrangidos por esta Lei deverão ser regulamentados por ato normativo próprio, bem como os valores a serem cobrados de acordo com a especificidade do evento.

Art. 3º A gestão dos recursos arrecadados será realizada pelo Fundo Municipal da Secretaria responsável pelo evento, com prestação de contas periódica ao respectivo Conselho.

Art. 4º A receita gerada pela cobrança dos ingressos será destinada a:

I – O financiamento e incentivo a projetos de interesses das respectivas Secretarias;

II – A manutenção e modernização da infraestrutura dos espaços públicos.

Art. 5° O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a realização dos eventos e minimizar os custos para o público.

Parágrafo Único. Será assegurada a meia-entrada para estudantes, idosos e outros beneficiários conforme legislação vigente.

Art. 6° O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis a penalidades administrativas e sanções previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 37/2025**, que dispõe sobre a cobrança de ingressos em espaços públicos e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

A proposta tem por objetivo regulamentar, de maneira clara e transparente, a possibilidade de cobrança de ingressos em eventos promovidos ou autorizados pelo Município em áreas públicas, como praças, centros culturais, parques e arenas. Trata-se de medida que visa fortalecer a organização e a segurança dos eventos, além de garantir sustentabilidade financeira para a promoção de ações culturais, esportivas, educacionais e de lazer.

A instituição da cobrança, sempre observando critérios de proporcionalidade, acessibilidade e interesse público, permitirá que os recursos arrecadados sejam reinvestidos na melhoria da infraestrutura dos espaços públicos e no incentivo a projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais. Além disso, o projeto prevê mecanismos de controle e prestação de contas, assegurando a devida transparência na gestão dos valores arrecadados.

Importante destacar que serão resguardados os direitos previstos na legislação vigente quanto à meia-entrada, isenções e demais benefícios voltados a estudantes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos prioritários, em consonância com a Lei Federal nº 12.933/2013.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de regulamentação legal para garantir segurança jurídica à prática, solicitamos a aprovação célere do presente Projeto de Lei.

Renovamos, assim, nossa consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal